

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 01/2023
Processo Administrativo nº 1152/2022
Licitação nº 45/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, designada por Portaria nº 052/2023 – GP de 05 de janeiro de 2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes a matéria, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de abril de 2023.

Horário: 09h00min

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, situado na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-00

Critério de Julgamento: menor preço global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 1.1. **Até às 09h15min (nove horas e quinze minutos), do dia 13 de abril de 2023, na sede do Poder Executivo Municipal no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000**, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. **Às 09h00min (nove horas), do dia 13 de abril de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes, localizado no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, devendo chegar ao endereço da realização do certame com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.3.1. A Comissão não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação,



acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. ***O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto***

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL;

Ação: 1045 – CONTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 170040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLIO E GÁS NATURAL.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Não poderão participar desta licitação:
- 6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7. DA HABILITACAO

7.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1. Cédula de Identidade e CPF de todos do(s) titular(es)/sócio(s);
 - 7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura de certame indicado no preambulo deste edital.

7.4.2. Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio.

7.4.3. Comprovação, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, mediante CTPS/registro funcional, quadro societário ou contrato de prestação de serviços;

7.4.4. **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, **com registro de atestado**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO
3.1	CONCRETO CICLOPICO FCK 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL
5.1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9CM) COM ARGAMASSA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO.
6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICAO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSUR MINIMA DE 3CM
7.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL COM ATÉ DUAS AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
14.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS

7.4.5. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna “PROVA DE EXECUÇÃO”:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LICITADA	PROVA DE EXECUÇÃO	%
3.1	CONCRETO CICLOPICO FCK 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL	M3	60,00	30,00	50%
5.1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9CM) COM ARGAMASSA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO.	M2	3.221,04	1.600,00	50%
6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICAO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSUR MINIMA DE 3CM	M2	793,20	390,00	49%
7.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL COM ATÉ DUAS AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	1.174,08	550	47%
14.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M3	1.792,08	890	50%

7.4.6. Incitado, o licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.7. **Atestado de Visita Técnica:** A Visita Técnica é facultativa.

7.4.8. As Proponentes interessadas em participar desta licitação poderão facultativamente, realizar visita técnica no local de execução da obra, desde que previamente agendada.

7.4.9. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

7.4.10. O empreendimento a ser realizada é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação, portanto, não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente. É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

7.4.11. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.4.12. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- 7.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados dos termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.
- 7.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.5.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.5.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6. DECLARAÇÕES

- 7.6.1. Declaração o licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7 da constituição federal.
- 7.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 7.6.3. Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato anexo ao edital;
- 7.6.4. Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela execução dos serviços nas dependências do município de **Lajes/RN**, que os executará com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, até o prazo final



- estabelecido no contrato;
- 7.6.5. Declaração de que submete à fiscalização e ao controle técnico, feito pela Prefeitura Municipal de Lajes;
 - 7.6.6. Declaração de concordância com os termos do edital e seus anexos, e de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade das certidões apresentadas, bem como conhecimento dos respectivos complementos, leis, Decretos e demais normais vigentes, aplicados ao objeto deste certame;
 - 7.6.7. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.b
- 7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
 - 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais,



- equipamentos e serviços;
- 8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
 - 8.1.3.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 8.1.3.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico do objeto.
- 8.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.1.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.1.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - 8.1.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.1.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
 - 8.1.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos



com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
 - 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos



- licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os



- documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.13.1. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.
- 9.13.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
- 9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



- 9.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.15.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.15.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. **O critério de julgamento será o de menor preço global;**
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste



- caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 10.9.1. prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou



- empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, podendo ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos poderão ser encaminhados da seguinte forma:

a) No setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado na sede do Poder Executivo Municipal, no horário de 08h as 12h, em dias de expediente; ou,

b) **Pelo seguinte endereço de e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br**

c) **A comissão não se responsabiliza por e-mails bloqueados pelo protetor de spam do servidor da administração e-mail.**



- 11.5. O recurso será dirigido à (especificar a autoridade superior), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. **O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico**
- 13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



- nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 18.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à Contratada à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executados, até que seja corrigida a falha apontada, garantida a contratada a prévia defesa;
 - 18.12. A multa que alude na sub-cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei N.º 8.666/93;
 - 18.13. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 18.13.1. Advertência;
 - 18.13.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrer à recusa injustificada da contratação, sem prejuízo das demais sanções;
 - 18.13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 18.13.4. Solicitação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, proposta por esta Prefeitura Municipal.
 - 18.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de paga ou relevado a respectiva multa.

19. DA IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.



19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@lajes.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Prefeitura Municipal, localizado no prédio da Sede do Poder Executivo Municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais



- documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
 - 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
 - 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lajes.rn.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou ainda solicitado através do email: cpl@lajes.rn.gov.br
 - 20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.
 - 20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lajes/RN, 09 de março de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº ./....

OBJETO:

empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado,

DECLARA, QUE:

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e para fins do para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

- b) está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato anexo ao edital;
- c) assume inteira e completa responsabilidade pela execução dos serviços nas dependências do município de Lajes/RN, que os executará com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, até o prazo final estabelecido no contrato;
- d) submete à fiscalização e ao controle técnico, feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- e) no preço dos serviços cotados estão inclusos todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais e serviços de fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;
- f) Concorda com os termos do edital e seus anexos, e de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade das certidões apresentadas, bem como conhecimento dos respectivos complementos, leis, Decretos e demais normais vigentes, aplicados ao objeto deste certame;
- g) Que atende aos requisitos de habilitação.

...../.., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador do CPF nº, declara, para fins de participação na Tomada de Preços nº / sob as penas da Lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

...../..., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs.: Anexar esta declaração junto aos documentos de credenciamento para obtenção do benefício em regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para a construção de unidades habitacionais, visando atender famílias carentes no município. Conforme Projeto básico de engenharia dos serviços ora solicitados, em anexo.

1.2. As Unidades habitacionais são destinadas à promoção e difusão das Políticas Assistenciais, oferecidas pela Prefeitura Municipal através de sua Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Inclui todo material e mão de obra necessários, para executar a construção de casas e atender as demandas da população que não possui habitação no âmbito do município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Serviço de construção de unidades habitacionais. Para atender as famílias carentes do Município de Lajes/RN, conforme especificações contidas no projeto básico.	UND	24

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A criação do Programa Moradia Cidadã, promovido pela Prefeitura, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no município, através da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, que proporcionem o acesso de famílias de baixa renda.

3.2. Soma-se à importância do investimento realizado na contratação de serviços construção, a consolidação das políticas assistencialistas e representa proteção direta e inclusão às pessoas menos favorecidas, assegurando a todos condições de moradia adequada. A Administração Pública como promotor das políticas públicas de assistência social e habitação, para o alcance da sua missão institucional.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura de certame indicado no preâmbulo deste edital.
- 4.2.** Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio.
- 4.3.** Comprovação, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, mediante CTPS/registro funcional, quadro societário ou contrato de prestação de serviços;
- 4.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, **com registro de atestado**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO
3.1	CONCRETO CICLOPICO FCK 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL
5.1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9CM) COM ARGAMASSA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO.
6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICAO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSUR MINIMA DE 3CM
7.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL COM ATÉ DUAS AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
14.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS

- 4.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna “PROVA DE EXECUÇÃO”:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LICITADA	PROVA DE EXECUÇÃO	%
------	-----------	-----	--------------	-------------------	---

3.1	CONCRETO CICLOPICO FCK 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL	M3	60,00	30,00	50%
5.1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9CM) COM ARGAMASSA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO.	M2	3.221,04	1.600,00	50%
6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICAO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSUR MINIMA DE 3CM	M2	793,20	390,00	49%
7.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL COM ATÉ DUAS AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	1.174,08	550	47%
14.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M3	1.792,08	890	50%

4.5.1. Incitado, o licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.6. Atestado de Visita Técnica: A Visita Técnica é facultativa.

4.6.1. As Proponentes interessadas em participar desta licitação poderão facultativamente, realizar visita técnica no local de execução da obra, desde que previamente agendada.

4.6.2. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

4.6.3. O empreendimento a ser realizada é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação, portanto, não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente. É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

4.6.4. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

4.6.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração

emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Execução, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecimento de material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços.

5.2. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

5.3. O Projeto Básico a ser adotado como referência para as construções das unidades habitacionais do Programa Moradia Cidadã consta do Anexo I, podendo ser autorizadas eventuais modificações em suas configurações urbanísticas desde que comprovada maior eficiência do conjunto de Projetos.

5.4. Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:**

6.1.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

6.1.2. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.1.3. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.1.4. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem

qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.1.5. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.1.6. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.1.7. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

6.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

6.1.9. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.1.10. Arcar com todos os Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;

6.1.11. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;

6.1.12. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho.

6.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

7.1.2. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.1.3. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.1.4. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

7.1.5. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.1.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

7.1.7. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.8. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Lajes.

7.1.9. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação. As Ordens de Serviço serão emitidas após a assinatura do contrato sendo que as obras deverão ser iniciadas 05 (cinco) dias após a emissão da mesma Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

7.1.10. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; Determinar o afastamento do pessoal da

CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;

7.1.11. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento, assim como o Diário de Obras.

7.1.12. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 do edital e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

8.2. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lajes, homologados pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social junto ao Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

9. LICENÇAS A CONTRATADA

9.1. A deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

9.2. A destinação do material de “bota-fora” deverá ser em local apropriado, de forma a não causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;

9.3. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em “bota-fora” devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.

9.4. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.

10. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

10.1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

10.2. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

11. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

11.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

11.2. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido.

11.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

11.4. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

11.5. Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade.

12. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

12.1. O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva. Todos os equipamentos a

serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

13. DIÁRIO DE OBRAS

13.1. Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas: As informações do andamento das obras e serviços; As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e Observações e comunicações da CONTRATADA.

13.2. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

13.3. O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

13.4. A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

14.2. Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Obras para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

14.3. Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

14.4. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Lajes/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Anderson Reis da Silva
CREA nº 211403755-0
Engenheiro Civil

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA : 29/11/2022		BDI : 22,47%
	DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	47,76%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	84,67%
					46,90%
				11/2022	
				0,00%	
				0,00%	

1. SERVIÇO PRELIMINARES

A limpeza do terreno deverá ser feita a capinagem da vegetação, roçagem com foice das pequenas árvores. O material excedente deverá ser juntado, removido. A placa da obra deverá ser instalada em local visível, que não interfira na execução da obra e com resistência as intempéries.

2. TRABALHO EM TERRA

A abertura das valas para execução da fundação deverá ter espaço suficiente para execução da fundação. O fundo da vala deverá ser apiloado antes da colocação do lastro de concreto. O aterro deverá ser espalhado manualmente em seguida apiloado, seguindo as normas vigentes.

3. FUNDAÇÃO

A fundação da unidade habitacional será executada através de bloco corrido de concreto ciclópico de pedra rachão, sendo confeccionada alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico para a perfeito nivelamento da base da unidade habitacional.

4. SUPERESTRUTURA

A superestrutura para recebimento do reservatório será constituído de pilares em concreto armado, com armadura pré-fabricada de 7x17cm. A laje será realizada de forma pré-moldada do tipo Beta 12, com preenchimento com blocos cerâmicos.

5. ALVENARIA

A alvenaria de vedação deverá ser erguida na forma meia vez com tijolo cerâmico 8 (oito) furos assentados com argamassa de assentamento com espessura 1,50cm de cimento, cal e areia media ou grossa, no traço 1:2:8 devidamente nivelada, apumada e amarrada.

6. PISO

O piso da edificação será executado sobre colchão de areia compactado com adensamento hidráulico. Será realizado a confecção de um lastro em concreto magro com espessura de 3cm.

7. COBERTURA

A cobertura da edificação será composta por telhas cerâmicas colonial ou capa-canal, apoiadas em trama (Terças, caibros e ripas) de madeira de lei. A cumieira será executada com a telha virada para evitar infiltrações e deslocamento.

8. ESQUADRIAS

As esquadrias externas serão executadas em ferro com pintura a óleo. As esquadrias internas serão em madeira, perfeitamente niveladas.

9. REVESTIMENTOS

A parte interna e externa da edificação receberá revestimento das paredes em massa única ou reboco paulista com espessura de 2cm, sobre chapisco aplicado com argamassa de cimento e areia.

O piso da edificação será aplicado revestimento cerâmico com dimensão mínima de 30x30cm.

No banheiro as paredes receberão um revestimento cerâmico com altura de 1,5m em relação ao piso acabado.

10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas da edificação serão confeccionadas de acordo com projeto elétrico apresentado, constituída de cabos de cobre com isolamento PVC através de eletrodutos flexíveis embutidos em alvenaria.

O padrão de entrada de energia deverá ser executado de acordo com os padrões da concessionária de energia de forma aérea.

Os circuitos deverão ser distribuídos com quadro de distribuição e devidamente identificados utilizando os padrões de cores para a identificação dos tipos de fios.

MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA : 29/11/2022		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-	08/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%	11/2022
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

11. INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA

A instalação hidráulica deverá ser instalada de acordo com o projeto técnico apresentado, utilizando tubos de PVC adequados para água fria. O reservatório de polietileno ou fibra de vidro deverá ser instalado com sistema de fechamento automatizado.

12. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

O sistema sanitário deverá ser instalado conforme projeto técnico apresentado, utilizando tubulação em PVC adequada para sistema de esgoto, garantindo as inclinações mínimas e máximas estabelecida.

13. LOUÇAS E METAIS

As louças e bancadas deverão ser niveladas e posteriormente instaladas.

14. PINTURA

Será realizado pintura com tinta látex em duas demãos com aplicação através de rolo. Antes da aplicação da pintura a superfície deverá ser limpa e não deverá possuir defeitos no revestimento. Para aplicação da pintura toda a parte que não receberá pintura deverá ser isolada para evitar pinturas e sujeiras em locais inapropriados.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA : 29/11/2022		BDI : 22,47%
	DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	47,76%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	84,90%
					0,00%
				0,00%	

1. SERVIÇO PRELIMINARES

1.1. 2010054 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INC_05/2020 (M²)

		ALTURA	LARGURA	QTD
PLACA	ALTURA*LARGURA	3,00000000	2,00000000	6,00
				6,00

1.2. 98524 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 (M2)

			QTD
ÁREA CONSTRUIDA	35,68	35,68000000	35,68
			35,68

1.3. 99059 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 (M)

			QTD
PERÍMETRO CONSTRUIDO	24,24	24,24000000	24,24
			24,24

2. TRABALHO EM TERRA

2.1. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

		ALTURA	LARGURA	PERÍMETRO	QTD
FUNDAÇÃO	PERÍMETRO*ALTURA*LARGURA	0,30000000	0,20000000	41,65000000	2,50
					2,50

2.2. 101617 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 (M2)

		LARGURA	PERÍMETRO	QTD
FUNDAÇÃO	PERÍMETRO*LARGURA	0,20000000	41,65000000	8,33
				8,33

3. FUNDAÇÃO

3.1. 102487 - CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 (M3)

		ALTURA	LARGURA	PERÍMETRO	QTD
FUNDAÇÃO	PERÍMETRO*ALTURA*LARGURA	0,30000000	0,20000000	41,65000000	2,50
					2,50

3.2. 1030036 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA (1:1:6). R_11/2020 (M³)

		ALTURA	LARGURA	PERÍMETRO	QTD
FUNDAÇÃO	PERÍMETRO*ALTURA*LARGURA	0,20000000	0,20000000	41,65000000	1,67
					1,67

4. SUPERESTRUTURA

4.1. 95956 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN		DATA : 29/11/2022	BDI : 22,47%
	DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN		FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	Lajes/RN		HORA	MES
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN		REF.	
	UNIDADES:	24.0UND		CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	

		ALTURA	COMPRIMENT	LARGURA	QUANTIDADE	QTD
CINTA	COMPRIMENTO*ALTURA*LARGURA*QUANTIDADE	0,25000000	7,00000000	0,09000000	2,00000000	0,32
PILAR 01	COMPRIMENTO*ALTURA*LARGURA*QUANTIDADE	3,50000000	0,25000000	0,09000000	4,00000000	0,32
PILAR 02	COMPRIMENTO*ALTURA*LARGURA*QUANTIDADE	3,50000000	0,25000000	0,25000000	1,00000000	0,22
						0,86

4.2. 101963 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 (M2)

			QTD
ÁREA DO BANHEIRO	2,47	2,47000000	2,47
			2,47

4.3. 93182 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

		COMPRIMENT	ESPERA	QUANTIDADE	QTD
JANELA 01	(COMPRIMENTO+ESPERA)*QUANTIDADE	1,00000000	0,50000000	3,00000000	4,50
JANELA 02	(COMPRIMENTO+ESPERA)*QUANTIDADE	0,60000000	0,50000000	1,00000000	1,10
					5,60

4.4. 93184 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

		ESPERA	LARGURA	QUANTIDADE	QTD
PORTA 01	(LARGURA+ESPERA)*QUANTIDADE	0,50000000	0,80000000	1,00000000	1,30
PORTA 02	(LARGURA+ESPERA)*QUANTIDADE	0,50000000	0,70000000	4,00000000	4,80
					6,10

5. ALVENARIA

5.1. 103329 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

			QTD
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	134,21	134,21000000	134,21
			134,21

6. PISO

6.1. 95240 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 (M2)

			QTD
SALA	5,70	5,70000000	5,70
QUARTO 01	5,88	5,88000000	5,88
QUARTO 02	6,80	6,80000000	6,80
HALL	1,74	1,74000000	1,74
BANHEIRO	2,47	2,47000000	2,47
COZINHA	7,47	7,47000000	7,47
ÁREA DE SERVIÇO	2,99	2,99000000	2,99
			33,05

6.2. 94439 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E

MEMÓRIAS DE CÁLCULO									
	OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN			DATA : 29/11/2022	BDI : 22,47%			
	DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN			FONTE	VERSÃO			
	LOCAL:	Lajes/RN			HORA	MES			
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN			REF.				
	UNIDADES:	24.0UND			CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-	08/2022
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
					SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%	11/2022
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (M2)

		QTD	
=LASTRO DE CONCRETO MAGRO	33,05	33,05000000	33,05
			33,05

7. COBERTURA

7.1. 92541 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

		QTD	
ÁREA DE COBERTURA	48,92	48,92000000	48,92
			48,92

7.2. 94201 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

		QTD	
ÁREA DE COBERTURA	48,92	48,92000000	48,92
			48,92

7.3. 94219 - CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

		QTD	
LARGURA	6,37	6,37000000	6,37
			6,37

8. ESQUADRIAS

8.1. 100701 - PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 (M2)

		ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE	QTD
PORTA DE 0,80	LARGURA*ALTURA*Q UANTIDADE	2,10000000	0,80000000	1,00000000	1,68
PORTA DE 0,70	LARGURA*ALTURA*Q UANTIDADE	2,10000000	0,80000000	1,00000000	1,68
					3,36

8.3. 94570 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE	QTD
JANELA DE 1,00	LARGURA*ALTURA*Q UANTIDADE	0,80000000	1,00000000	3,00000000	2,40
JANELA 0,60	LARGURA*ALTURA*Q UANTIDADE	0,60000000	0,60000000	1,00000000	0,36
					2,76

9. REVESTIMENTOS

9.1. 87377 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3)

		ESPESSURA	LADOS	ÁREA	QTD
ALVENARIA	ÁREA*ESPESSURA*L ADOS	0,01500000	2,00000000	133,91000000	4,02
					4,02

MEMÓRIAS DE CÁLCULO									
	OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN			DATA : 29/11/2022	BDI : 22,47%			
	DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN			FONTE	VERSÃO			
	LOCAL:	Lajes/RN			HORA	MES			
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN			REF.				
	UNIDADES:	24.0UND			CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-	08/2022
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
					SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%	11/2022
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

9.2. 89173 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 (M2)

		LADOS	ÁREA	QTD
ÁREA DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	ÁREA*LADOS	2,00000000	133,91000000	267,82
				267,82

9.3. 93395 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 (M2)

		ALTURA	COMPRIMENT	QTD
BANHEIRO	COMPRIMENTO*ALTURA	1,60000000	6,39000000	10,22
				10,22

9.4. 93390 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 (M2)

			QTD
SALA	5,70	5,70000000	5,70
QUARTO 01	5,88	5,88000000	5,88
QUARTO 02	6,80	6,80000000	6,80
HALL	1,74	1,74000000	1,74
BANHEIRO	2,47	2,47000000	2,47
COZINHA	7,47	7,47000000	7,47
ÁREA DE SERVIÇO	2,99	2,99000000	2,99
			33,05

14. PINTURA

14.1. 102217 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

		ALTURA	LADOS	LARGURA	QUANTIDADE	QTD
PORTA DE 0,80	ALTURA*QUANTIDADE* LARGURA*LADOS	2,10000000	2,00000000	0,80000000	1,00000000	3,36
PORTA DE 0,70	ALTURA*QUANTIDADE* LARGURA*LADOS	2,10000000	2,00000000	0,70000000	4,00000000	11,76
						15,12

14.2. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

		ALTURA	PERÍMETRO	QTD
POR FORA	PERÍMETRO*ALTURA	3,00000000	24,89000000	74,67
				74,67

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA :	29/11/2022	BDI :	22,47%
DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇO PRELIMINARES								135.540,00
1.1	2010054	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INC_05/2020	CAERN	M²	6,00	535,81	120,40	656,21	3.937,26
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	SINAPI	M2	35,68	2,64	0,59	3,23	115,25
1.3	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	24,24	53,73	12,07	65,80	1.594,99
2	TRABALHO EM TERRA								5.727,36
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	2,50	69,62	15,64	85,26	213,15
2.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	8,33	2,50	0,56	3,06	25,49
3	FUNDAÇÃO								66.651,84
3.1	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	2,50	575,23	129,25	704,48	1.761,20
3.2	1030036	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA (1:1:6). R_11/2020	CAERN	M³	1,67	496,74	111,62	608,36	1.015,96
4	SUPERESTRUTURA								94.321,20
4.1	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	0,86	2.617,26	588,10	3.205,36	2.756,61
4.2	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	SINAPI	M2	2,47	191,13	42,95	234,08	578,18
4.3	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	5,60	48,27	10,85	59,12	331,07
4.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	6,10	35,36	7,95	43,31	264,19
5	ALVENARIA								282.130,80
5.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPÉSSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	134,21	71,52	16,07	87,59	11.755,45

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA :	29/11/2022	BDI :	22,47%
DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					DATA REF.
					08/2022
					05/2021
					11/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
6	PISO								58.998,00
6.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	33,05	17,71	3,98	21,69	716,85
6.2	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	33,05	43,02	9,67	52,69	1.741,40
7	COBERTURA								158.676,24
7.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	48,92	72,75	16,35	89,10	4.358,77
7.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	48,92	34,47	7,75	42,22	2.065,40
7.3	94219	CUMEEIRA E ESPIGAO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	6,37	24,01	5,40	29,41	187,34
8	ESQUADRIAS								199.656,00
8.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	SINAPI	M2	3,36	836,48	187,96	1.024,44	3.442,12
8.2	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00	1.081,05	242,91	1.323,96	3.971,88
8.3	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	2,76	267,74	60,16	327,90	905,00
9	REVESTIMENTOS								353.846,64
9.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	4,02	574,17	129,02	703,19	2.826,82
9.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA UNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	267,82	29,33	6,59	35,92	9.620,09

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA :	29/11/2022	BDI :	22,47%
DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
9.3	93395	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	10,22	55,27	12,42	67,69	691,79
9.4	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	33,05	39,65	8,91	48,56	1.604,91
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								133.358,88
10.1	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	5,00	217,14	48,79	265,93	1.329,65
10.2	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	5,00	217,14	48,79	265,93	1.329,65
10.3	97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	15,78	3,55	19,33	96,65
10.4	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	50,41	11,33	61,74	61,74
10.5	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	22,59	5,08	27,67	83,01
10.6	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	SINAPI	UN	1,00	1.353,54	304,14	1.657,68	1.657,68
10.7	00041196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	SINAPI	UN	1,00	815,09	183,15	998,24	998,24
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								43.617,12
11.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	4,00	118,21	26,56	144,77	579,08
11.2	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	75,32	16,92	92,24	184,48
11.3	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	66,77	15,00	81,77	81,77
11.4	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXOES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	37,44	8,41	45,85	45,85

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA :	29/11/2022	BDI :	22,47%
DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
DATA REF.					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
11.5	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	1,00	756,27	169,93	926,20	926,20
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA								80.796,96
12.1	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	146,01	32,81	178,82	178,82
12.2	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	1.769,02	397,50	2.166,52	2.166,52
12.3	C4603	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	SEINFRA	PT	1,00	211,72	47,57	259,29	259,29
12.4	C4602	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	SEINFRA	PT	3,00	207,37	46,60	253,97	761,91
13	LOUÇAS E METAIS								28.660,80
13.1	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	275,07	61,81	336,88	336,88
13.2	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	136,41	30,65	167,06	167,06
13.3	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	118,39	26,60	144,99	289,98
13.4	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	326,84	73,44	400,28	400,28
14	PINTURA								26.710,56
14.1	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	15,12	13,37	3,00	16,37	247,51
14.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	74,67	9,46	2,13	11,59	865,43
VALOR BDI TOTAL:									306.170,16
VALOR ORÇAMENTO:									1.362.522,24
VALOR TOTAL:									1.668.692,40

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA :	29/11/2022	BDI :	22,47%
DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					DATA REF.
					08/2022
					05/2021
					11/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇO PRELIMINARES	135.540,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			11.290,48	11.290,48	11.290,48	11.290,48	11.290,48	11.290,48	11.290,48	11.290,48	11.290,48
2	TRABALHO EM TERRA	5.727,36	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			477,09	477,09	477,09	477,09	477,09	477,09	477,09	477,09	477,09
3	FUNDAÇÃO	66.651,84	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			5.552,10	5.552,10	5.552,10	5.552,10	5.552,10	5.552,10	5.552,10	5.552,10	5.552,10
4	SUPERESTRUTURA	94.321,20	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			7.856,96	7.856,96	7.856,96	7.856,96	7.856,96	7.856,96	7.856,96	7.856,96	7.856,96
5	ALVENARIA	282.130,80	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			23.501,50	23.501,50	23.501,50	23.501,50	23.501,50	23.501,50	23.501,50	23.501,50	23.501,50
6	PISO	58.998,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			4.914,53	4.914,53	4.914,53	4.914,53	4.914,53	4.914,53	4.914,53	4.914,53	4.914,53
7	COBERTURA	158.676,24	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			13.217,73	13.217,73	13.217,73	13.217,73	13.217,73	13.217,73	13.217,73	13.217,73	13.217,73
8	ESQUADRIAS	199.656,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			16.631,34	16.631,34	16.631,34	16.631,34	16.631,34	16.631,34	16.631,34	16.631,34	16.631,34
9	REVESTIMENTOS	353.846,64	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			29.475,43	29.475,43	29.475,43	29.475,43	29.475,43	29.475,43	29.475,43	29.475,43	29.475,43
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	133.358,88	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			11.108,79	11.108,79	11.108,79	11.108,79	11.108,79	11.108,79	11.108,79	11.108,79	11.108,79
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	43.617,12	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			3.633,31	3.633,31	3.633,31	3.633,31	3.633,31	3.633,31	3.633,31	3.633,31	3.633,31
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	80.796,96	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			6.730,39	6.730,39	6.730,39	6.730,39	6.730,39	6.730,39	6.730,39	6.730,39	6.730,39
13	LOUÇAS E METAIS	28.660,80	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			2.387,44	2.387,44	2.387,44	2.387,44	2.387,44	2.387,44	2.387,44	2.387,44	2.387,44
14	PINTURA	26.710,56	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			2.224,99	2.224,99	2.224,99	2.224,99	2.224,99	2.224,99	2.224,99	2.224,99	2.224,99



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA :	29/11/2022	BDI :	22,47%	
DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-	08/2022
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%	11/2022
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
		1.668.692,40	139.002,08	139.002,08	139.002,08	139.002,08	139.002,08	139.002,08	139.002,08	139.002,08	139.002,08
			139.002,08	278.004,16	417.006,24	556.008,32	695.010,40	834.012,48	973.014,56	1.112.016,64	1.251.018,72

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇO PRELIMINARES	135.540,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			11.290,48	11.290,48	11.344,72	135.540,00
2	TRABALHO EM TERRA	5.727,36	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			477,09	477,09	479,37	5.727,36
3	FUNDAÇÃO	66.651,84	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			5.552,10	5.552,10	5.578,74	66.651,84
4	SUPERESTRUTURA	94.321,20	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			7.856,96	7.856,96	7.894,64	94.321,20
5	ALVENARIA	282.130,80	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			23.501,50	23.501,50	23.614,30	282.130,80
6	PISO	58.998,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			4.914,53	4.914,53	4.938,17	58.998,00
7	COBERTURA	158.676,24	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			13.217,73	13.217,73	13.281,21	158.676,24
8	ESQUADRIAS	199.656,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			16.631,34	16.631,34	16.711,26	199.656,00
9	REVESTIMENTOS	353.846,64	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			29.475,43	29.475,43	29.616,91	353.846,64
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	133.358,88	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			11.108,79	11.108,79	11.162,19	133.358,88
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	43.617,12	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			3.633,31	3.633,31	3.650,71	43.617,12
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	80.796,96	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			6.730,39	6.730,39	6.762,67	80.796,96

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA :	29/11/2022	BDI :	22,47%
DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					DATA REF.
					08/2022
					05/2021
					11/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
13	LOUÇAS E METAIS	28.660,80	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			2.387,44	2.387,44	2.398,96	28.660,80
14	PINTURA	26.710,56	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			2.224,99	2.224,99	2.235,67	26.710,56
1.668.692,40			139.002,08	139.002,08	139.669,52	1.668.692,40
			1.390.020,80	1.529.022,88	1.668.692,40	



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Construção de 24 unidades habitacionais popular em Lajes/RN	DATA : 29/11/2022	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	Construção de unidades habitacionais padrão popular para a realização de programa social no município de Lajes/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	Lajes/RN	CAERN	2022/05 COM DESONERAÇÃO	-	-	08/2022
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Lajes/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	24.0UND	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	84,67%	46,90%	11/2022
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 69.528,85	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Taxa de rateio da Administração Central	
AC	Taxa de rateio da Administração Central	3,00
	TOTAL	3,00

G	Taxa de Seguro e garantia	
G	Taxa de Seguro e garantia	0,80
	TOTAL	0,80

R	Taxa de Risco	
R	Taxa de Risco	0,97
	TOTAL	0,97

DF	Taxa de despesas financeiras	
DF	Taxa de despesas financeiras	0,59
	TOTAL	0,59

L	Lucro	
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,16

I	Taxa de tributos (PIS, COFINS, ISS)	
ISS	ISS	8,65
	TOTAL	8,65

BDI = 22,47%

$$(((1+(AC+R+G))*(1+DF)*(1+L)) / (1-I)) - 1$$



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.025.934/0001-90

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

CEP: 59056-000

Tel: + 55 (84) 4006-7200

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CPF/CNPJ

08.113.466/0001-05

Endereço

RUA Rua Ramiro Pereira da Silva, 17

Centro - LAJES - RN - 59535000

Representação numérica: 10492.20187 01000.100840 20423.570843 1 92040000008878

Agencia / Código Beneficiário

2044 / 220180-1

Número do Documento

14000008204235708-0

Data Emissão

09/12/2022

Data Vencimento

19/12/2022

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ART CONTRATO/HONORARIOS - FAIXA 01

RN20220561323

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **104-0**

10492.20187 01000.100840 20423.570843 1 92040000008878

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					19/12/2022
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
CREA-RN - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte					2044 / 220180-1
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
09/12/2022	8204235708	DM	N	09/12/2022	14000008204235708-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	RG	R\$		X	88,78
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS, ACESSO O WHATSAPP, ATRAVÉS DO Nº(84)99128-3827, DE 2ª À 6ª DAS 08:00 ÀS 17:30 MIN. REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento
Unidade Beneficiada					(+) Mora / Multa / Juros
CREA-RN - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte					(+) Outros Acréscimos
08.025.934/0001-90					(=) Valor Cobrado
Av Senador Salgado Filho, nº 1840					
Pagador					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES / Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes					
08.113.466/0001-05					
RUA Rua Ramiro Pereira da Silva, 17					
Centro - LAJES - RN - 59535000					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2114037550**

Registro: **2114037550RN**

Empresa contratada: **A. REIS DA SILVA EIRELI**

Registro: **2000043193-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lajes**

RUA Rua Ramiro Pereira da Silva

CPF/CNPJ: **08.113.466/0001-05**

Nº: **17**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **LAJES**

UF: **RN**

CEP: **59535000**

Contrato: **005/2022**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Diversas localidades

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **LAJES**

UF: **RN**

CEP: **59518000**

Data de Início: **01/12/2022**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Lajes**

CPF/CNPJ: **08.113.466/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	856,32	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	856,32	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	856,32	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	856,32	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente ao projeto e orçamento de 24 unidades habitacionais padrão popular para a implementação de programa social no município de Lajes/RN.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5yd22

Impresso em: 09/12/2022 às 10:49:25 por: , ip: 45.234.108.226

www.crea-rn.org.br

crearn@crea-rn.org.br

Tel: (84) 4006-7200

Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

Local _____ de _____ data _____

Prefeitura Municipal de Lajes - CNPJ: 08.113.466/0001-05

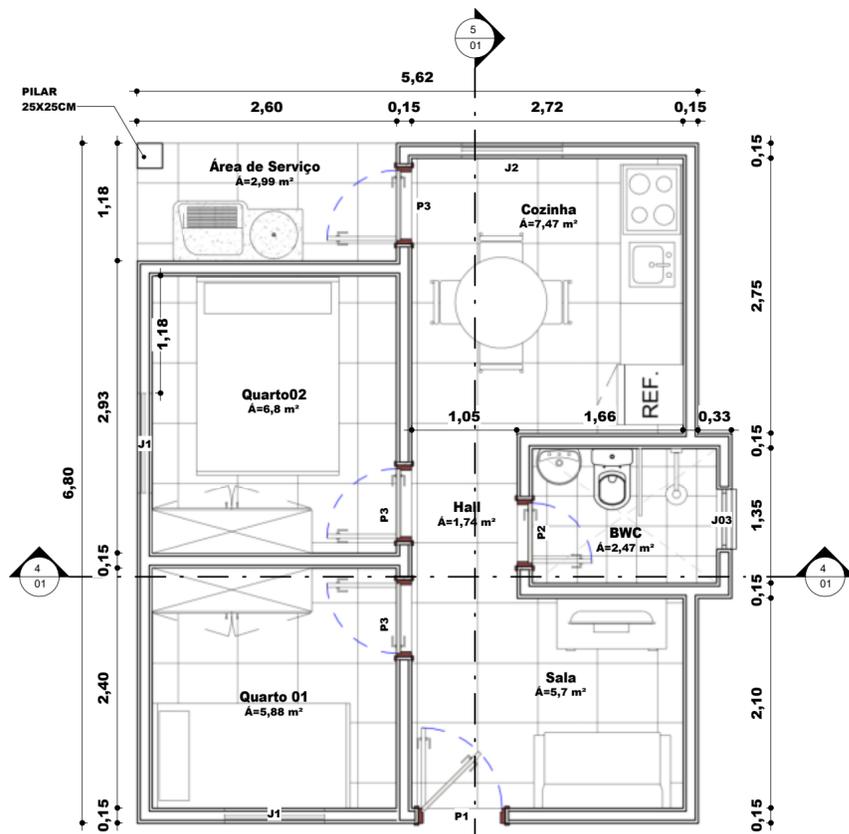
9. Informações

10. Valor

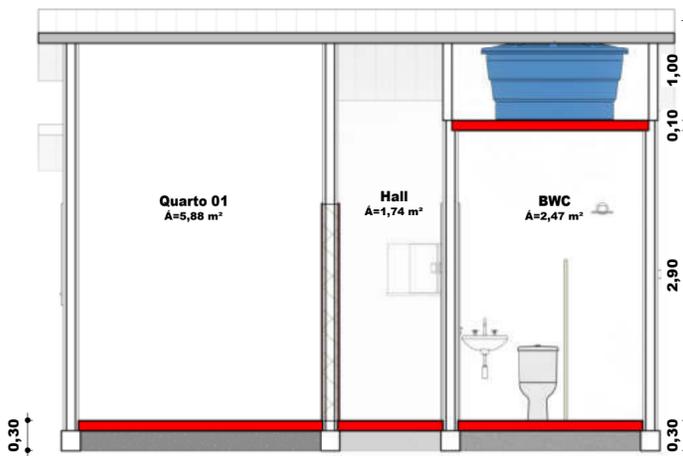
RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5yd22
Impresso em: 09/12/2022 às 10:49:25 por: , ip: 45.234.108.226

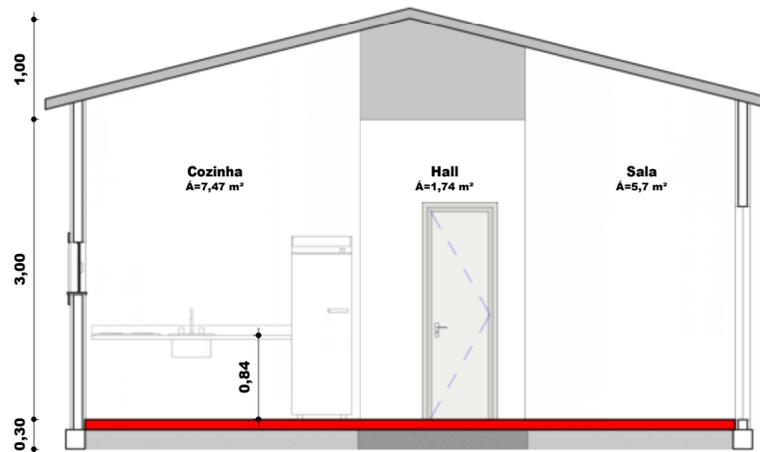




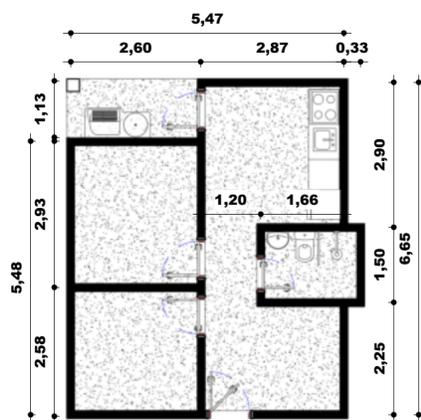
1 Planta Baixa
Esc.: 1 : 50



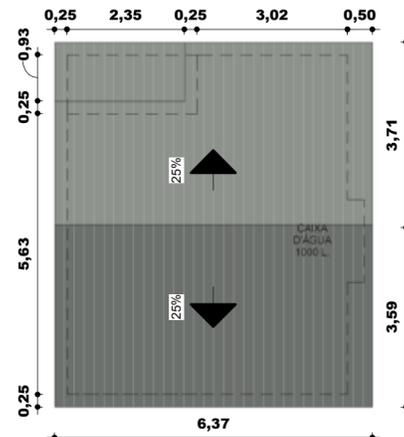
4 Corte Long.
Esc.: 1 : 50



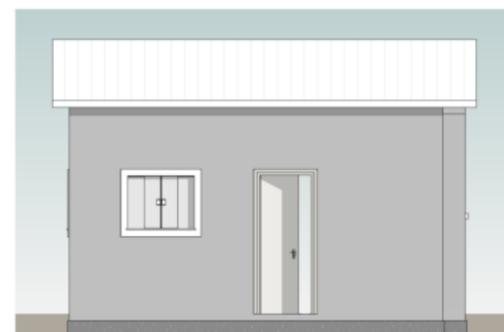
5 Corte Transv.
Esc.: 1 : 50



2 Planta de Localização
Esc.: 1 : 100



3 Planta de Cobertura
Esc.: 1 : 100



6 Vista Frontal
Esc.: 1 : 75

Tabela de parede		
Área	Comprimento	Tipo

Alvenaria de embasamento - 20.00cm		
0,6 m²	3,00	Alvenaria de embasamento - 20.00cm
0,8 m²	4,00	Alvenaria de embasamento - 20.00cm
0,41 m²	2,25	Alvenaria de embasamento - 20.00cm
1,44 m²	7,80	Alvenaria de embasamento - 20.00cm
0,61 m²	2,87	Alvenaria de embasamento - 20.00cm
0,55 m²	2,93	Alvenaria de embasamento - 20.00cm
1,13 m²	5,47	Alvenaria de embasamento - 20.00cm
2,63 m²	13,35	Alvenaria de embasamento - 20.00cm
8,17 m²	41,65	

Alvenaria de vedação		
7,04 m²	3,00	Alvenaria de vedação
12,85 m²	4,00	Alvenaria de vedação
7,48 m²	2,25	Alvenaria de vedação
26,26 m²	7,80	Alvenaria de vedação
17,03 m²	5,73	Alvenaria de vedação
10,02 m²	2,93	Alvenaria de vedação
19,71 m²	5,48	Alvenaria de vedação
19,65 m²	6,65	Alvenaria de vedação
120,04 m²	37,83	

Caixa d'água		
2,87 m²	3,12	Caixa d'água
3,34 m²	4,12	Caixa d'água
6,21 m²	7,24	
134,42 m²	86,71	

Quadro de Janelas				
Código	Dimensões (m)			Quantidade
	Largura	Altura	Alt. Peitoril	
J1	1,00	0,80	1,27	1
J1	1,00	0,80	1,28	1
J2	1,00	0,50	1,27	1
J03	0,60	0,60	1,50	1

Quadro de Portas			
Código	Dimensões (m)		Quantidade
	Largura	Altura	
Térreo / 1º Pavimento			
P1	0,80	2,10	1
P2	0,60	2,10	1
P3	0,70	2,10	3



Objeto
Projeto arquitetônico de uma unidade unifamiliar padrão popular, para aplicação em projeto de habitação do município de Lajes/RN - REV3.0

Local
Zona urbana e rural do município de Lajes/RN

Responsável Técnico
ANDERSON REIS DA SILVA:06917486400
Assinado de forma digital por ANDERSON REIS DA SILVA:06917486400
Dados: 2022.03.03 08:48:55 -03'00'